DECRETO Nº 55.828, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

(publicado no DOE n.º 71, de 6 de abril de 2021)

Altera o Decreto nº <u>52.549</u>, de 9 de setembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul - CETRAN/RS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do §4º do art. 2º do Anexo Único do Decreto nº 52.549, de 9 de setembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul - CETRAN/RS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° ...

...

§4°...

...

III – Deixar de relatar, no prazo de trinta dias do recebimento, os expedientes administrativos que lhe forem encaminhados;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 5 de abril de 2021.

FIM DO DOCUMENTO